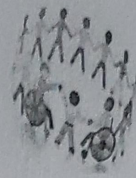




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1207/2019

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS,
CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2020,
ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2020, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I – Guarda Nossa Senhora do Rosário Estrela Guia, no valor de R\$1.500,00;
- II - Caixa Escolar Ambrósio Vieira, no valor de R\$1.500,00;
- III – Caixa Escolar Raimundo Cramer Soares, no valor de R\$1.500,00;
- IV – Caixa Escolar Agrícola Rosa Filho, no valor de R\$1.500,00;
- V – Caixa Escolar Professora Luzia dos Santos Martins, no valor de R\$1.500,00;
- VI – Caixa Escolar São Bernardo, no valor de R\$3.000,00;
- VII – Caixa Escolar Francisco Rosa Bastos, no valor de R\$1.500,00;
- VIII – Caixa Escolar Instituto Crescer, no valor de R\$1.500,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



IX – Associação dos Trabalhadores com Materiais Recicláveis de Baldim – COMARB, no valor de R\$1.000,00;

X – Corporação Musical Santa Cecília, no valor de R\$16.000,00;

XI – Lar da Boa Esperança de São Vicente de Paulo de Baldim, no valor de R\$60.000,00;

XII – Associação do Coral São Vicente de Paulo – ACOSVP, no valor de R\$17.052,80;

XIII – Guarda de Nossa Senhora do Rosário Estrela Guia, no valor de R\$1.598,70;

XIV – Associação do Circuito Turístico das Grutas, no valor de R\$12.000,00.

§ 1º Nos termos do inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, havendo compatibilidade de horários, poderão ser pagos com recursos da parceria, servidores municipais contratados pelas Organizações da Sociedade Civil que atuarem na execução das parcerias celebradas com base nesta Lei.

§ 2º Para transferência de recursos às instituições que participam do Sistema Único de Saúde - SUS é facultada a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

I – Não tenha fins lucrativos;

II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;

III – Comprove regular funcionamento;

IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Possua no mínimo um ano de existência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

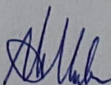
Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 19 de dezembro de 2019.


Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Data	<u>19 / 12 / 2019</u>
Local:	<u>Quadro A1505</u>
Ass:	<u>R</u>
Nome:	<u>Claudia R's</u>